



Associação de Voleibol do Porto

Medalha de Bons Serviços Desportivos

PROTOCOLO

Entre:

1. Associação de Voleibol do Porto, Instituição de Utilidade Publica, Contribuinte n.º 501940731 com sede na Rua António Pinto Machado, 60 – 2º 4100 – 068 – Porto, aqui representada pelo seu Presidente, Joaquim Manuel Oliveira Vilela, como primeira outorgante e a

2.: _____, Contribuinte n.º _____, com sede em _____, representada na qualidade e com poderes para o acto pelo Exm. Sr. _____ como segundo outorgante.

É livremente celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

- Nos termos do presente Protocolo, a primeira outorgante, na qualidade de Organizadora do Projecto Gira-Volei, compromete-se a entregar à segunda Contraente o seguinte material, por cada centro constituído:

- a) Um rácio de 1 bola por cada 3 atletas devidamente inscritos na A.V.P.
- b) 1 ou mais Kit(s) de Voleibol de Ar Livre (dependendo do número de participantes)

Cláusula 2.ª

- A primeira outorgante, em colaboração com a F.P.V., compromete-se ainda a fazer gratuitamente o Seguro Desportivo, para todos os participantes do Centro Gira-Volei

assim como a dar o suficiente apoio pedagógico e a facultar toda a documentação de apoio aos animadores de cada centro.

Cláusula 3.^a

Nos termos do presente Protocolo, a Segunda Contraente compromete-se a:

- a) Inscrever na A.V.P. o Centro Gira-Volei Nível I e/ou Nível II;
- b) Inscrever os participantes do Centro na AVP;
- c) Funcionar no mínimo 1 ou 2 dias por semana durante a época de 2005/2006;
- d) Participar nas várias competições e eventos realizados pela A.V.P./F.P.V. para os diversos Centros Gira-Volei.

Cláusula 4.^a

O incumprimento do Clausulado do presente Protocolo por parte da Segunda Contraente, implica, desde logo, a devolução imediata do material entregue.

Cláusula 5.^a

- 1- O presente Protocolo tem a duração de um ano, renovando-se por igual período de tempo, apenas e só mediante declaração escrita e assinada por ambas as partes, manifestando tal propósito, até 15 dias antes do termo da vigência do anteriormente celebrado.
- 2- A declaração mencionada no número anterior, poderá ser requisitada aos serviços competentes da A.V.P., que dispõem de uma declaração tipo para o efeito.
- 3- Todos os aditamentos e alterações ao presente Protocolo, só serão válidos se realizados por escrito, com expressa indicação da ou das cláusulas aditadas ou modificadas.

O presente Protocolo encontra-se impresso em duas folhas de papel timbrado da Associação de Voleibol do Porto, apenas escritas pela frente, sendo todas rubricadas pelos contraentes.

Porto, ___ de _____ de 200_

Pela Associação de
Voleibol do Porto

Pelo Centro Gira-Volei
